



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 377/2015 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **30074/2001 - 3811**, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - RETIFICAR, conforme nova análise técnica, a Portaria nº 703/2.007-GAB, de barramento, de 13 de julho de 2.007, que outorgou a USANA RIBEIRO DE MENDONÇA, SERGINO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO, STELA RIBEIRO DE MENDONÇA, SIMONE MENDONÇA DE ABREU SAMPAIO, inscrito(s) nos CPF/CNPJ sob o nº 172.253.698-57, 213.422.408-80, 213.422.418-51, 196.279.708-24, em seu artigo 4º, inciso IV, ONDE SE LÊ: "A barragem possui volume útil mínimo de 372.839,07 m<sup>3</sup> (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove vírgula sete metros cúbicos) e tem por finalidade atender a demanda de uma captação para irrigação (P.3.761)..." LEIA-SE: "A barragem possui volume útil mínimo de 372.839,07 m<sup>3</sup> (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove vírgula sete metros cúbicos) e tem por finalidade atender a demanda de uma captação para irrigação (13374/2012 - 27383)..."

**Art. 2º** - Manter uma VAZÃO MÍNIMA DE 30 L/s (TRINTA LITROS POR SEGUNDO) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **09** dias do mês de **abril** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos



